

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:(\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinado à manutenção da secretaria municipal de Saúde **DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT**, que será utilizado de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 001/2016, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail [licitansa@outlook.com](mailto:licitansa@outlook.com). pelo tel.: (66) 3548-1140 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** 2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**PROCESSO Nº 006/2016**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016**

**1. PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito na Avenida 29 de setembro nº244. Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria nº 186/2015, de 01 de julho de 2015, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **“MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento **“POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº Municipal 005/2013 e 011/2013;

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 29 de setembro nº244, Centro, no município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 09h00min do dia 16 de março de 2016** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

**Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos**, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

**2. DO OBJETO DO PREGÃO.**

2.1- A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos equipamentos e insumos para atender a Rede Municipal de Saúde seguem as especificações:

**RELAÇÃO MEDICAMENTOS PARA O PSF:**  
**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1.	AAS 100 MG	CP	200.000
2.	AAS 500 MG	CP	50.000
3.	Ac. ASCORBICO 100 MG/ML	AMP	5.000
4.	Ac. FOLICO 0.2 MG/ML	FR	1.000
5.	Ac. FOLICO 5 MG	CP	40.000
6.	Ac. SALICILICO PMD	TB	100
7.	Ac. TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMP	300
8.	Ac. VALPROICO 250 MG	CP	1.000
9.	Ac. VALPROICO 500 MG	CP	1.000
10.	ACICLOVIR 200 MG	CP	1000
11.	ACICLOVIR 50 MG/G	TB	200



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

12.	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FR	10.000
13.	ALBENDAZOL 400 MG	CP	20.000
14.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	1.000
15.	ALOPURINOL 300 MG	CP	2000
16.	AMIODARONA 200 MG	CP	3000
17.	AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	100
18.	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	10.000
19.	AMOX+CL.POT. 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	FR	1.000
20.	AMOXIC+CLAV.POT. 500 MG +125 MG	CP	5.000
21.	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP 60 ML	FR	10.000
22.	AMOXICILINA 500 MG	CP	30.000
23.	ANLODIPINO 5 MG	CP	5000
24.	ATENOLOL 50 MG	CP	8000
25.	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	100
26.	AZITROMICINA 40 ML/ML	FR	5.000
27.	AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000
28.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	500
29.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	400
30.	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI +100.000 UI	AMP	200
31.	BETAMETASONA ACETAT+FOSFT. DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMP	50
32.	BIPERIDENO 2 MG	CP	1000
33.	BROMAZEPAM 6 MG	CP	3000
34.	BUDESONIDA 32 mcg	FR	100
35.	BUDESONIDA 64 mcg	FR	150
36.	CAPTOPRIL 25 MG	CP	30.000
37.	CARB.CALCIO+COLECALC 500 MG + 400 UI	CP	20.000
38.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500
39.	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000
40.	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	10.000
41.	CARVAO VEGETAL ATIVADO	SACHE	50
42.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1000
43.	CARVEDILOL 25 MG	CP	1000
44.	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1000
45.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1000
46.	CEFALEXINA 50 MG/ML	FR	10.000
47.	CEFALEXINA 500 MG	CP	30.000
48.	CEFTRIAXONA 1G ev/im	AMP	2.000
49.	CETOCONAZOL 2%	FR	50
50.	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1000
51.	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	15.000



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

52.	CLARITROMICINA 500 MG	CP	800
53.	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5.000
54.	CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	5.000
55.	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	8.000
56.	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5000
57.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	250
58.	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (2,56 mEq/ML)	AMP	600
59.	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1000
60.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	20
61.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	100
62.	COLIRIO ANESTESICO	FR	10
63.	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO	FR	30
64.	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SUSP ORAL	FR	10.000
65.	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UND	5.000
66.	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	5.000
67.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	400
68.	DIAZEPAM 10 MG	CP	10000
69.	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	1000
70.	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	50.000
71.	DICLOFENACO POTASSICO INJ	AMP	800
72.	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FR	1.000
73.	DIGOXINA 0,25 MG	CP	3000
74.	DIPIRONA 500 MG	CP	20.000
75.	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	3.000
76.	DIPIRONA 500 MG/ML INJ	AMP	6.000
77.	DOXAZOSINA 4 MG	CP	500
78.	ENALAPRIL 10 MG	CP	40.000
79.	ENALAPRIL 20 MG	CP	80.000
80.	ENALAPRIL 5 MG	CP	10.000
81.	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	500
82.	ERITROMICINA 50 MG/ML	FR	200
83.	ERITROMICINA 500 MG	CP	1000
84.	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	1000
85.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML+500MG/ML	AMP	5.000
86.	ESPIRAMICINA 500MG	UND	500
87.	ESPIRONOCTONA 25 MG	CP	1000
88.	ESTRIOL 1 MG/G	TB	50
89.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG CARTELA C/ 28	CX	50
90.	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA C/21	CX	1000
91.	FENITOINA 100 MG	CP	500



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

92.	FENITOINA 20 MG/ML	FR	50
93.	FENITOINA 50/ML	AMP	100
94.	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5000
95.	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	200
96.	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	100
97.	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2000
98.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	10
99.	FLUOCINOL. ACTO+POLIMIC. B+NEOMICINA+LIDOCAINA "OTOLOGICO"	FR	30
100.	FLUOXETINA 20 MG	CP	50.000
101.	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	500
102.	FUROSEMIDA 40 MG	CP	5.000
103.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	10000
104.	GLICAZIDA 30 MG	CP	1000
105.	GLICAZIDA 60 MG	CP	1000
106.	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	UND	50
107.	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AMP	1000
108.	HALOPERIDOL 5 MG	CP	5000
109.	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	200
110.	HEPARINA 0,25 MG	CP	1.000
111.	HIDRALAZINA 25 MG	CP	500
112.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	40.000
113.	HIDROCORTIZONA 1% CREME	TB	500
114.	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	400
115.	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	600
116.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	1500
117.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FR	400
118.	IBUPROFENO 300 MG	CP	10.000
119.	IBUPROFENO 50 MG/MG	FR	5.000
120.	IBUPROFENO 600 MG	CP	35.000
121.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	100
122.	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	100
123.	IODOPOLIVIDONA "DEGERMANTE"	LT	100
124.	IODOPOLIVIDONA "TOPICO"	LT	50
125.	IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FR	200
126.	ISOSSORBIDA 5 MG	CP	1000
127.	ITRACONAZOL 100 MG	CP	500
128.	IVERMECTINA 6 MG	CP	800
129.	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100+25 MG	CP	500
130.	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG	CP	500
131.	LEVOGESNESTREL 1,5 MG	CP	100
132.	LEVOTIROXINA 25 mcg	CP	2000



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

133.	LEVOTIROXINA 50 mcg	CP	2000
134.	LIDOCAINA 100 MG/ML	FR	10
135.	LIDOCAINA 2% (20 MG/G)	TB	30
136.	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML)	FR	80
137.	LITIO 300 MG	CP	500
138.	LORATADINA 1 MG/ML	FR	300
139.	LORATADINA 10 MG	CP	5000
140.	LOSARTANA 50 MG	CP	40.000
141.	MANITOL 20% 500 ML	BOLSA	50
142.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	30
143.	METFORMINA 500 MG	CP	15.000
144.	METFORMINA 850 MG	CP	20.000
145.	METILDOPA 250 MG	CP	5.000
146.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	1000
147.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FR	500
148.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	800
149.	METOPROLOL 100 MG	CP	500
150.	METRONIDAZOL 250 MG	CX	7.000
151.	METRONIDAZOL 400 MG	CX	8.000
152.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR	TB	5.000
153.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FR	8.000
154.	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	TB	300
155.	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	TB	200
156.	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	50
157.	NEOMICINA +BACITRACINA PMD	TB	300
158.	NIFEDIPINO 10 MG	CP	3000
159.	NIFEDIPINO 20 MG	CP	5000
160.	NIFEDIPINO 20 MG	CPS	15.000
161.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
162.	NITRATO DE PRATA "OTOLOGICO"	FR	2
163.	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1000
164.	NITROFURANTOINA 5 MG/ML	FR	100
165.	NORESTIRENONA 0,35 MG C/35	CX	50
166.	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	2.000
167.	NORTRIPTILINA 75 MG	CP	2.000
168.	OLEO MINERAL	FR	150
169.	OMEPRAZOL 20 MG	CP	50.000
170.	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	5.000
171.	PARACETAMOL 500 MG	CP	35.000
172.	PASTA D'AGUA	TB	150
173.	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO	FR	100



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

174.	PODOFILINA 25% SOLUÇÃO	FR	50
175.	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	300
176.	PREDNISONA 20 MG	CP	3000
177.	PREDNISONA 5 MG	CP	2000
178.	PROMETAZINA 25 MG	CP	3.000
179.	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	600
180.	PROPAFENONA 300 MG	CP	500
181.	PROPANOLOL 40 MG	CP	40.000
182.	RANITIDINA 150 MG	CP	20.000
183.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL "PO PARA SOLUÇÃO ORAL" C/50	CX	10
184.	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL	UND	100
185.	SALBUTAMOL XAROPE	FR	100
186.	SINVASTATINA 10 MG	CP	10.000
187.	SINVASTATINA 20 MG	CP	40.000
188.	SINVASTATINA 40 MG	CP	20.000
189.	SULFADIAZINA 1% 400 G	TB	100
190.	SULFADIAZINA 500 MG	CP	500
191.	SULFAMETOX+TRIMET 40+8 MG/ML SUSP ORAL	FR	600
192.	SULFAMETOX+TRIMET 400+80 MG	CP	5.000
193.	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	30.000
194.	SULFATO FERROSO SOL ORAL GOTAS	FR	1.000
195.	TIAMINA 300 MG	CP	10000
196.	TIMOLOL 2,5 MG/ML	FR	10
197.	VERAPAMIL 120 MG	CP	500

## EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.
1.	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PC	1000
2.	AGUA OXIGENADA VOL.10 "CURATIVO"	LT	15
3.	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 C/100	CX	100
4.	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/100	CX	100
5.	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 C/100	CX	50
6.	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 C/100	CX	50
7.	ALCOOL 70%	LT	200
8.	ALCOOL 96%	LT	100
9.	ALGODAO HIDROFILO 500 G	RL	50
10.	ATADURA 10 cm	UND	50.000
11.	ATADURA 15 cm	UND	60.000
12.	ATADURA 20 cm	UND	90.000



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

13.	ATADURA GESSADA 20 cm	UND	50
14.	BATERIA P TERMOMETRO "COMPATIVEL C/O LICTADO"	UND	3
15.	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADUTO	UND	300
16.	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	300
17.	CATETER PERIFERICO 18 G	UND	100
18.	CATETER PERIFERICO 20 G	UND	200
19.	CATETER PERIFERICO 22 G	UND	300
20.	CATETER PERIFERICO 24 G	UND	400
21.	COLETOR MAT PERFUROCORTANTE 20 L	UND	100
22.	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 60 ML	UND	5.000
23.	COMPRESSA DE GAZE 7,5cmX7,5cm PCT C/500	UND	600
24.	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2.500
25.	ESCOVA CERVICAL (GINECOLOGICA)	UND	3.000
26.	ESFIGNOMONOMETRO" ANALOGICO"	UND	12
27.	ESPARADRAPO 10 cm X 4,5 mt	UND	120
28.	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PC	600
29.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	UND	250
30.	"ESPECULO "VAGINAL DESCARTAVEL" M"	UND	1000
31.	ESPECULO "" VAGINAL "DESCARTAVEL" P"	UND	700
32.	ESTETOSCOPIO	UND	6
33.	FIO CATGUT 2-0 C/24	CX	5
34.	FIO CATGUT 3-0 C/AG C/24	CX	5
35.	FIO P SULTURA DE NYLON 2-0 C/24	CX	5
36.	FIO P SULTURA DE NYLON 3-0 C/24	CX	10
37.	FIO P SULTURA DE NYLON 4-0 C/24	CX	5
38.	FIO P SULTURA DE NYLON 5-0 C/24	CX	5
39.	FIO P SULTURA DE NYLON 6-0 C/24	CX	5
40.	FIXADOR CITOLOGICO PARA LAMINA	UND	10
41.	LAMINA P BISTURI N° 23	CX	30
42.	LAMINA P BISTURI N ° 11	CX	30
43.	LAMINA P BISTURI N °15	CX	30
44.	LAMINA P MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA c/100	CX	25
45.	LUVA ESTERIL 6,5	UND	300
46.	LUVA ESTERIL 8	UND	300
47.	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	50
48.	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	100
49.	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	100
50.	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/100	CX	50
51.	SERINGA 1 ML INSULINA C/100	CX	200
52.	SERINGA 10 ML C/AG C/100	CX	60
53.	SERINGA 20 ML C/AG C/100	CX	200



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

54.	SERINGA 3 ML C/AG C/100	CX	30
55.	SERINGA 5 ML C/AG C/100	CX	100
56.	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 09 C/12	PC	3
57.	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 10 C/12	PC	4
58.	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 11 C/12	PC	5
59.	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 12 C/12	PC	8
60.	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 13 C/12	PC	5
61.	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 14 C/12	PC	4
62.	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 C/12	PC	5
63.	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 C/12	PC	5
64.	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 C/12	PC	5
65.	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	BOLSA	400
66.	SORO FISIOLÓGICO 125 ML	BOLSA	300
67.	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	700
68.	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	700
69.	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	400
70.	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	400
71.	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	400
72.	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	BOLSA	300
73.	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	BOLSA	400
74.	TERMOMETRO DIGITAL	UND	12
75.	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA C/50	CX	50
76.	TOUCA SANFONADA C/50	CX	10
77.	TESOURA IRIS C/ FACETA 15 cm	UND	5
78.	BANDEIJA DE AÇO INOX 25X20 cm	UND	3
79.	CABO P BISTURI Nº3	UND	5
80.	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UND	5
81.	CUBA RIM INOX	UND	3
82.	CUBA REDONDA INOX	UND	3
83.	PINÇA DENTE DE RATO 16 cm	UND	5
84.	PAPAGAIO INOX	UND	2
85.	COMADRE INOX	UND	2
86.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	5
87.	BACIA DE AÇO INOX	UND	2
88.	CAMPO FECHADO GRANDE	UND	4
89.	PINÇA KELLY RETA	UND	4
90.	PERA DE BORACHA PEQUENA	UND	2
91.	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL	UND	5
92.	TESOURA PORTA MAYO RETA 18 cm	UND	5
93.	AMBU ADULTO EM SILICONE	UND	2
94.	AMBU INFANTIL EM SILICONE	UND	2



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

95.	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UND	2
96.	MASCARA RCP POCKET	UND	10
97.	COLETE CERVICAL "P"	UND	3
98.	COLETE CERVICAL "M"	UND	3
99.	COLETE CERVICAL "G"	UND	3

## EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICO

### LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1.	ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC	KIT	20
2.	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	UND	20
3.	RESINA COMPOSTA A1 Z250	UND	18
4.	RESINA COMPOSTA A2 Z250	UND	18
5.	RESINA COMPOSTA A3 Z250	UND	18
6.	IRM( PÓ E LÍQUIDO)	CX	12
7.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL	CX	12
8.	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MÉDIA)	CX	10
9.	TIRAS DE POLIÉSTER 50 UNID10X120X0,05MM	PCT	12
10.	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F	UND	10
11.	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH	CX	12
12.	ANESTÉSICO TOPICO	UND	10
13.	TIRAS DE CARBONO	UND	12
14.	FIO DENTAL ROLO 100 M	UND	12
15.	ESPELHOS COM CABO	UND	20
16.	PINÇAS CLÍNICAS	UND	20
17.	SONDA EXPLORADORA	UND	20
18.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO	UND	4
19.	COLTOSOL	UND	12
20.	ESCOVAS DE ROBSON	UND	80
21.	PASTA PROFILÁTICA	UND	12
22.	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	PCT	50
23.	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	UND	5
24.	BICABORNATO DE SÓDIO	UND	2
25.	ANTI-SÉPTICO BUCAL CLOREXIDINE A 0,12 %	UND	20
26.	ALGODÃO EM ROLO DENTAL	PCT	150
27.	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RADIICALLED	UND	1
28.	BANDEJAS DE INOX MILLENIUM 22X17X1,5 CM	UND	10
29.	LIDOSTESIM 3%	CX	40
30.	MEPIVALEM 3% SV	CX	20
31.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA	CX	40



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

32.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA	CX	40
33.	DISCO DE LIXAS SOFT-LEX	PCT	4
34.	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4/0 3/0	CX	2
35.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	10
36.	PORTA AGULHA MAYOHEGAR	UND	10
37.	HEMOSTOP	UND	4
38.	KIT KAVO( CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E DE BAIXA ROTAÇÃO)	KIT	1
39.	FILME RADIOGRÁFICO AGFA DENTUS	CX	10
40.	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UND	5
41.	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UND	5
42.	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	50
43.	PACOTE DE ESTERILIZAÇÃO 120X260	PCT	10
44.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	UND	10
45.	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	UND	10
46.	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL ORTOFOSFATOTRISSÓDICO 1KG	PCT	10
47.	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS ANALOGICA,	UND	1
48.	AGUA P/AUTOCLAVE 5L	UND	30
49.	APARELHO DE RAO X DE PAREDE 70 KV DIGITAL	UND	1
50.	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UND	10
51.	MOCHO	UND	1
52.	ARMARIO DE AÇO COM PORTA 175X75X33 COM 3 PRATELEIRA NA COR CINZA	UND	1

### 3. DO TIPO DO PREGÃO.

3.1 Este Pregão é do tipo **Menor Preço**.

**Critério de Julgamento Menor Preço por Item**

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o Exercício de 2.016, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: Saúde - FMS

Proj./Atividade: 2036 – Manutenção Com o Programa Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 182 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: Saúde - FMS

Proj./Atividade: 2032 – Apoio e Combate de Epidemias.

Elemento de Despesa: 131 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: Saúde - FMS

Proj./Atividade: 1058 – Aquisição de Equipamento Hospitalar.  
Elemento de Despesa: 168 – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

### **6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo III.

6.1.1 Em se tratando da alínea “a” anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e da Pregoeira, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

6.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa da Pregoeira.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.**

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT**  
**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**  
**PROCESSO Nº. 006/2016**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT**  
**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**  
**PROCESSO Nº. 006/2016**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição e seus elementos. (A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras);
- e) Preço Unitário e Total por Item em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) A condição de pagamento é 30 (trinta) dias conforme retirada, após a entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- g) O prazo de entrega dos itens é conforme solicitação, após a homologação do objeto do certame ou emissão da ordem de fornecimento ao vencedor do respectivo item;
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) DECLARAÇÃO de que o objeto atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional; validade, a partir da data de sua fabricação.
- j) Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- l) O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

## **9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade dos sócios.
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.), ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- d) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS/IPVA), da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão relativa a Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial

#### **9.1.4. Qualificação Técnica**

- a) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos produtos/serviços realizados.
- b) Apresentar cópia do Alvará Sanitário da empresa licitante, emitido pelo órgão responsável da esfera Distrital, Estadual ou Municipal das sedes do licitante.
- c) Apresentar cópia da autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante.

#### **9.1.5. Outras Comprovações**

- a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, Anexo III;
- b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Anexo IV;
- c) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Anexo V;

#### **9.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

d) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

- quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II DO ARTIGO 3º DA Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, "Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no **Item 9** deste edital.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita **POR ITEM** pela Pregoeira e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições do item 10.4, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro Item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 A Pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.8.2 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 10.5 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

10.10 Encerrados os lances e as negociações para cada item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

10.10.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para os respectivos itens.

10.13 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 A proponente vencedora do respectivo Item (ou Itens) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.**

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

### **14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta municipalidade, Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15(quinze) dia(s) útil após a emissão da ordem de fornecimento pela gerência de compras.

14.2 Os Itens serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT, na Avenida 29 de setembro, Centro, nesta cidade, ou no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela gerência de compras.

14.3 O objeto dos respectivos Itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.5 Os Itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias conforme retirada, após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria;

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Novo Santo Antonio (MT) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em Diário Oficial da AMM.

17.4 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.3.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (66)3548-1140, e ou e-mail: [licitansa@outlook.com](mailto:licitansa@outlook.com) endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

17.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada a Avenida 29 de setembro nº244 - Centro, Novo Santo Antonio /MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII– MINUTA DE CONTRATO

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Novo Santo Antonio (MT) reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa Estadual, Federal e Municipal e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Novo Santo Antonio - MT, em 29 de fevereiro de 2016.

.....  
Eduardo Penno  
Prefeito Municipal

.....  
Renato Dias de Souza  
Secretario Municipal de Administração

Edital e Minuta de Contrato e Minuta da Ata Analisado e aprovado pelo jurídico (conf. Parecer Anexo)

**ANEXO II**

– PROPOSTA ECONÔMICA  
Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 001/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de descontos constantes da tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Presencial nº. 001/2016						
- Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM						
Proponente						
Endereço			Cidade		UF	
Telefone			Fax		email	
Banco			Agencia		Conta corrente	
CNPJ			Inscrição estadual			
Item	Descrição objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

**Valor total da proposta para a aquisição global dos itens acima especificado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (Não superior a 05 (dez) dias corridos)

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 001/2016.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº001/2016, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016:**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do Responsável)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2016**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ - MT.  
Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2016:**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa) Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital do Processo nº \_\_\_\_/2016. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do Responsável)

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de                      de                      2016.

Assinatura

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E A**  
**EMPRESA ..... PARA**  
**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE .....**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida ....., Centro, ..... - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº ....., neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. SSP/... e inscrito no C.P.F. sob o nº ..... que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº ..... estabelecida na ..... neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., Carteira de Identidade nº. .... CPF nº ..... e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 0.../20..., e que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.../20..., e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. ..../20..., e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e abaixo descrito.

**2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de execução e de vigência do presente será até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - A contratada deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva ordem de entrega até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.5 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.6 - Os pedidos poderão ser feito de forma “**fracionada ou não**” de acordo com a necessidade, da Secretaria Solicitante. E o produto descrito no objeto, deverá ser entregue, após a emissão do “**pedido de entrega**”.

3.7 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

**4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ .....**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias conforme retirada.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a Empresa legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária: Saúde - FMS  
Proj./Atividade: 2036 – Manutenção Com o Programa Vigilância em Saúde  
Elemento de Despesa: 182 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária: Saúde - FMS  
Proj./Atividade: 2032 – Apoio e Combate de Epidemias  
Elemento de Despesa: 131 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária: Saúde - FMS  
Proj./Atividade: 1058 – Aquisição de Equipamento Hospitalar.  
Elemento de Despesa: 168 – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

5.2 - As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(o) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

## 7 - SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.9.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.2 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 - RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

## 9 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete à Secretaria de Saúde a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico o Servidor **Rodrigo Sousa Martins**.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de ....., estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 0...../20..., em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

....., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

.....  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO (MT), inscrita no CNPJ \_\_\_\_/000\_-, com endereço à Avenida 29 de setembro nº244 – Centro Novo Santo Antonio – Estado de Mato Grosso CEP: \_\_\_\_-\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, que vai assinada pelos representantes das empresas vencedoras, pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominado GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado as empresas \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Endereço : \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Qd- \_\_\_\_\_ Lt-\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_-Estado\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; de ora em diante denominada DETENTORA classificada para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

01. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016, originado Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_/2016;

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº \_\_\_\_; Lei 123/06 e Lei 10.520/02;

III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços par futura e eventuais aquisições de medicamentos, para serem utilizados na gestão de 2016 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos Decretos Municipais \_\_\_\_\_, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitada o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. – As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada Item, do Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2016 pelas empresas signatárias desta Ata observadas o disposto nos Decretos Municipais nº \_\_\_\_.

07.02. A empresa \_\_\_\_\_; CNPJ: \_\_\_\_\_; E DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08 - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02 - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escritas aceitas pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03 - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07 - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições proposta referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar quinze (15) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.01. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 0\_\_\_/201\_\_ e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não manter a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou

instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com os Decretos Municipais nº \_\_\_\_\_, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016

Eduardo Penno  
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

**Detentora(s)**

Analisado e aprovado pela Assessoria do Município NSA/MT





# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

25	ATROPINA 0,25 MG/ML	AM	100,000	0,8500	85,00
26	AZITROMICINA 40 ML/ML	FR	5.000,000	3,0000	15.000,00
27	AZITROMICINA 500 MG CP	CP	10.000,000	0,6000	6.000,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	500,000	4,1000	2.050,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AM	400,000	4,1000	1.640,00
30	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000	AM	200,000	3,6000	720,00
31	BETAMETASONA ACETAT+FOSFT. DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+	AM	50,000	15,0000	750,00
32	BIPERIDENO 2 MG	CP	1.000,000	0,3800	380,00
33	BROMAZEPAM 6 MG	CP	3.000,000	0,1800	540,00
34	BUDESONIDA 32 mcg FRASCO	FR	100,000	0,2800	28,00
35	BUDESONIDA 64 mcg	FR	150,000	31,0000	4.650,00
36	CAPTOPRIL 25 MG CP	CP	30.000,000	0,0300	900,00
37	CARB.CALCIO+COLECALC 500 MG + 400 UI	CP	20.000,000	0,7000	14.000,00
38	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500,000	12,3200	6.160,00
39	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000,000	0,1200	600,00
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	10.000,000	0,1700	1.700,00
41	CARVAO VEGETAL ATIVADO	SCH	50,000	53,0000	2.650,00
42	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1.000,000	0,1500	150,00
43	CARVEDILOL 25 MG	CP	1.000,000	0,1800	180,00
44	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00
45	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00
46	CEFALEXINA 50 MG/ML	FR	10.000,000	3,8500	38.500,00
47	CEFALEXINA 500 MG	CP	30.000,000	0,2100	6.300,00
48	CEFTRIAXONA 1G ev/im	AM	2.000,000	6,3300	12.660,00
49	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FR	50,000	5,2000	260,00
50	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1.000,000	0,1200	120,00
51	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,000	0,1800	2.700,00
52	CLARITROMICINA 500 MG	CP	800,000	1,0400	832,00
53	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5.000,000	1,3000	6.500,00
54	CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	5.000,000	0,3500	1.750,00
55	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	8.000,000	0,1800	1.440,00
56	CLONAZEPAM 2 MG	CP	5.000,000	0,1100	550,00
57	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	250,000	2,0900	522,50
58	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (2,56 mEq/ML)	AM	600,000	0,2700	162,00
59	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1.000,000	0,2300	230,00
60	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	20,000	6,0000	120,00
61	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AM	100,000	5,6000	560,00
62	COLIRIO ANESTESICO FR	FR	10,000	19,2500	192,50
63	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO	FR	30,000	7,0000	210,00
64	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SUSP ORAL	FR	10.000,000	1,2000	12.000,00
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	5.000,000	0,8000	4.000,00
66	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AM	5.000,000	1,0500	5.250,00
67	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	400,000	1,0700	428,00
68	DIAZEPAM 10 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00
69	DIAZEPAM 5 MG/ML	AM	1.000,000	0,0600	60,00
70	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	50.000,000	0,0500	2.500,00
71	DICLOFENACO POTASSICO INJ	AM	800,000	0,7000	560,00
72	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FR	1.000,000	2,1300	2.130,00
73	DIGOXINA 0,25 MG	CP	3.000,000	0,0900	270,00
74	DIPIRONA 500 MG	CP	20.000,000	0,0900	1.800,00
75	DIPIRONA 500 MG/ML	FR	3.000,000	0,9100	2.730,00
76	DIPIRONA 500 MG/ML INJ	AM	6.000,000	0,6200	3.720,00
77	DOXAZOSINA 4 MG	CP	500,000	1,0200	510,00
78	ENALAPRIL 10 MG	CP	40.000,000	0,0700	2.800,00
79	ENALAPRIL 20 MG	CP	80.000,000	0,0700	5.600,00
80	ENALAPRIL 5 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00
81	EPINEFRINA 1 MG/ML	AM	500,000	3,8900	1.945,00
82	ERITROMICINA 50 MG/ML	FR	200,000	7,0000	1.400,00
83	ERITROMICINA 500 MG	CP	1.000,000	0,7100	710,00
84	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	1.000,000	3,8500	3.850,00
85	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML+500MG/ML	AM	5.000,000	2,7500	13.750,00
86	ESPIRAMICINA 500MG	UN	500,000	72,0000	36.000,00
87	ESPIRONOCTONA 25 MG	CP	1.000,000	0,2000	200,00
88	ESTRIOL 1 MG/G	TB	50,000	42,0000	2.100,00
89	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG CARTELA C/ 28	CX	50,000	38,0000	1.900,00
90	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA C/2	CX	1.000,000	12,0000	12.000,00
91	FENITOINA 100 MG	CP	500,000	0,1000	50,00
92	FENITOINA 20 MG	FR	50,000	15,3200	766,00
93	FENITOINA 50/ML	AM	100,000	1,3300	133,00
94	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5.000,000	0,1200	600,00
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AM	200,000	1,8400	368,00
96	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	100,000	3,4000	340,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

97	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.000,000	0,2300	460,00
98	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	10,000	33,0000	330,00
99	FLUOCINOL. ACTO+POLIMIC. B+NEOMICINA+LIDOCAINA "OTOLOGICO"	FR	30,000	12,0000	360,00
100	FLUOXETINA 20 MGCP	CP	50.000,000	0,0800	4.000,00
101	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AM	500,000	0,6400	320,00
102	FUROSEMIDA 40 MGCP	CP	5.000,000	0,0500	250,00
103	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	10.000,000	0,0600	600,00
104	GLICAZIDA 30 MGCP	CP	1.000,000	0,8900	890,00
105	GLICAZIDA 60 MG	CP	1.000,000	1,1500	1.150,00
106	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)UN	4	50,000	9,3200	466,00
107	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AM	1.000,000	0,4800	480,00
108	HALOPERIDOL 5 MG	CP	5.000,000	0,1100	550,00
109	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	200,000	0,6900	138,00
110	HEPARINA 0,25 MG	CP	1.000,000	0,8500	850,00
111	HIDRALAZINA 25 MG	CP	500,000	0,2100	105,00
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	40.000,000	0,0300	1.200,00
113	HIDROCORTIZONA 1% CREME	TB	500,000	5,0000	2.500,00
114	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	400,000	3,5600	1.424,00
115	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	600,000	7,1000	4.260,00
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	1.500,000	0,2000	300,00
117	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FR	400,000	1,6700	668,00
118	IBUPROFENO 300 MG	CP	10.000,000	0,0900	900,00
119	IBUPROFENO 50 MG/MG	FR	5.000,000	1,0900	5.450,00
120	IBUPROFENO 600 MG	CP	35.000,000	0,1000	3.500,00
121	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FR	100,000	22,0000	2.200,00
122	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FR	100,000	35,0000	3.500,00
123	IODOPOLIVIDONA "DEGERMANTE"	LT	100,000	19,9300	1.993,00
124	IODOPOLIVIDONA "TOPICO"	LT	50,000	19,3600	968,00
125	IPRATROPIO 0,25 MG/ML	FR	200,000	1,8000	360,00
126	ISSORBIDA 5 MG	CP	1.000,000	0,0900	90,00
127	ITRACONAZOL 100 MG	CP	500,000	0,7800	390,00
128	IVERMECTINA 6 MG CP	CP	800,000	0,5500	440,00
129	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100+25 MG	CP	500,000	0,5500	275,00
130	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG	CP	500,000	0,4600	230,00
131	LEVOGESNESTREL 1,5 MG	CP	100,000	0,9000	90,00
132	LEVOTIROXINA 25 mcg	CP	2.000,000	0,2500	500,00
133	LEVOTIROXINA 50 mcg	CP	2.000,000	0,2800	560,00
134	LIDOCAINA 100 MG/ML	FR	10,000	0,3500	3,50
135	LIDOCAINA 2% (20 MG/G)	TB	30,000	1,6900	50,70
136	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML)	FR	80,000	7,6000	608,00
137	LITIO 300 MG	CP	500,000	1,4500	725,00
138	LORATADINA 1 MG/ML	FR	300,000	1,9000	570,00
139	LORATADINA 10 MG	CP	5.000,000	0,0600	300,00
140	LOSARTANA 50 MG	CP	40.000,000	0,0600	2.400,00
141	MANITOL 20% 500 ML	B	50,000	19,5800	979,00
142	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	30,000	0,8000	24,00
143	METFORMINA 500 MG	CP	15.000,000	0,0700	1.050,00
144	METFORMINA 850 MG	CP	20.000,000	0,1000	2.000,00
145	METILDOPA 250 MG	CP	5.000,000	0,1500	750,00
146	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	1.000,000	0,0800	80,00
147	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FR	500,000	0,5500	275,00
148	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	800,000	0,3100	248,00
149	METOPROLOL 100 MG	CP	500,000	0,8400	420,00
150	METRONIDAZOL 250 MG	CX	7.000,000	0,0900	630,00
151	METRONIDAZOL 400 MG	CX	8.000,000	0,2500	2.000,00
152	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR	TB	5.000,000	6,9300	34.650,00
153	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	FR	8.000,000	1,0500	8.400,00
154	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME	TB	300,000	1,8000	540,00
155	MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	TB	200,000	5,0000	1.000,00
156	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	50,000	95,0000	4.750,00
157	NEOMICINA +BACITRACINA PMD	TB	300,000	2,1000	630,00
158	NIFEDIPINO 10 MG	CP	3.000,000	0,1500	450,00
159	NIFEDIPINO 20 MG	CP	5.000,000	0,1400	700,00
160	NIFEDIPINO 20 MG F	CPS	15.000,000	0,1500	2.250,00
161	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000,000	3,2000	3.200,00
162	NITRATO DE PRATA "OTOLOGICO"	FR	2,000	23,0000	46,00
163	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1.000,000	0,3200	320,00
164	NITROFURANTOINA 5 MG/ML	FR	100,000	26,0000	2.600,00
165	NORESTIRENONA 0,35 MG C/35	CX	50,000	14,2600	713,00
166	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	2.000,000	0,3900	780,00
167	NORTRIPTILINA 75 MG	CP	2.000,000	0,3300	660,00
168	OLEO MINERAL	FR	150,000	4,4000	660,00
169	OMEPRAZOL 20 MGCP	CP	50.000,000	0,0700	3.500,00
170	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	5.000,000	0,5700	2.850,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

171	PARACETAMOL 500 MG	CP	35.000,000	0,0600	2.100,00
172	PASTA D'AGUA TB	TB	150,000	6,2100	931,50
173	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇAO	FR	100,000	5,3000	530,00
174	PODOFILINA 25% SOLUÇÃO	FR	50,000	46,0000	2.300,00
175	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	300,000	6,1200	1.836,00
176	PREDNISONA 20 MG	CP	3.000,000	0,1500	450,00
177	PREDNISONA 5 MG	CP	2.000,000	0,0800	160,00
178	PROMETAZINA 25 MG	CP	3.000,000	0,0900	270,00
179	PROMETAZINA 25 MG/ML	AM	600,000	1,5000	900,00
180	PROPAFENONA 300 MG	CP	500,000	4,2500	2.125,00
181	PROPANOLOL 40 MG	CP	40.000,000	0,0500	2.000,00
182	RANITIDINA 150 MGCP	CP	20.000,000	0,0800	1.600,00
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL "PO PARA SOLUÇÃO ORAL" C/50	CX	10,000	46,2300	462,30
184	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL	UN	100,000	17,0000	1.700,00
185	SALBUTAMOL XAROPE	FR	100,000	1,7600	176,00
186	SINVASTATINA 10 MG	CP	10.000,000	0,0700	700,00
187	SINVASTATINA 20 MGCP	CP	40.000,000	0,0800	3.200,00
188	SINVASTATINA 40 MG COMP	CP	20.000,000	0,1400	2.800,00
189	SULFADIAZINA 1% 400 G	TB	100,000	28,0000	2.800,00
190	SULFADIAZINA 500 MG	CP	500,000	0,3500	175,00
191	SULFAMETOX+TRIMET 40+8 MG/ML SUSP ORAL	FR	600,000	1,3000	780,00
192	SULFAMETOX+TRIMET 400+80 MG	CP	5.000,000	0,0900	450,00
193	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	30.000,000	0,0500	1.500,00
194	SULFATO FERROSO SOL ORAL GOTAS	FR	1.000,000	0,9000	900,00
195	TIAMINA 300 MG CP	CP	10.000,000	0,1300	1.300,00
196	TIMOLOL 2,5 MG/ML	FR	10,000	175,0000	1.750,00
197	VERAPAMIL 120 MG	CP	500,000	0,1300	65,00
198	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 PCT	PC	1.000,000	5,4600	5.460,00
199	AGUA OXIGENADA VOL.10 "CURATIVO"	1	15,000	4,9100	73,65
200	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45 C/100	CX	100,000	6,0000	600,00
201	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/100	CX	100,000	6,0000	600,00
202	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 C/100	CX	50,000	6,0000	300,00
203	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 C/100	CX	50,000	6,0000	300,00
204	ALCOOL 70% LT	LT	200,000	4,7300	946,00
205	ALCOOL 96%	LT	100,000	5,5000	550,00
206	ALGODAO HIDROFILO 500 G	RL	50,000	13,5300	676,50
207	ATADURA 10 cm	UN	50.000,000	0,4300	21.500,00
208	ATADURA 15 cm	UN	60.000,000	0,6000	36.000,00
209	ATADURA 20 cm	UN	90.000,000	0,7900	71.100,00
210	ATADURA GESSADA 20 cm	UN	50,000	4,0000	200,00
211	BATERIA P TERMOMETRO "COMPATIVEL C/O LICTADO"	UN	3,000	0,0000	0,00
212	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADUTO	UN	300,000	0,9500	285,00
213	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UN	300,000	2,1800	654,00
214	CATETER PERIFERICO 18 G	UN	100,000	1,3200	132,00
215	CATETER PERIFERICO 20 G	UN	200,000	1,3200	264,00
216	CATETER PERIFERICO 22 G	UN	300,000	1,3200	396,00
217	CATETER PERIFERICO 24 G	UN	400,000	1,4700	588,00
218	COLETOR MAT PERFUROCORTANTE 20 L	UN	100,000	4,0000	400,00
219	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 60 ML	UN	5.000,000	0,3000	1.500,00
220	COMPRESSA DE GAZE 7,5cmX7,5cm PCT C/500	UN	600,000	19,8000	11.880,00
221	EQUIPO MACROGOTAS	UN	2.500,000	1,1400	2.850,00
222	ESCOVA CERVICAL (GINECOLOGICA)	UN	3.000,000	0,5500	1.650,00
223	ESFIGNOMONOMETRO" ANALOGICO"	UN	12,000	93,0000	1.116,00
224	ESPARADRAPO 10 cm X 4,5 mt	UN	120,000	6,0000	720,00
225	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PC	600,000	9,2400	5.544,00
226	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	UN	250,000	2,2200	555,00
227	ESPECULO "VAGINAL DESCARTAVEL" M"	UN	1.000,000	2,1600	2.160,00
228	ESPECULO "" VAGINAL DESCARTAVEL" P"	UN	700,000	1,7600	1.232,00
229	ESTETOSCOPIO	UN	6,000	19,0300	114,18
230	FIO CATGUT 2-0 C/24	CX	5,000	18,0000	90,00
231	FIO CATGUT 3-0 C/AG C/24	CX	5,000	18,0000	90,00
232	FIO P SULTURA DE NYLON 2-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00
233	FIO P SULTURA DE NYLON 3-0 C/24	CX	10,000	52,8000	528,00
234	FIO P SULTURA DE NYLON 4-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00
235	FIO P SULTURA DE NYLON 5-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00
236	FIO P SULTURA DE NYLON 6-0 C/24	CX	5,000	52,8000	264,00
237	FIXADOR CITOLOGICO PARA LAMINA	UN	10,000	8,6000	86,00
238	LAMINA P BISTURI N° 23	CX	30,000	37,4000	1.122,00
239	LAMINA P BISTURI N ° 11	CX	30,000	37,4000	1.122,00
240	LAMINA P BISTURI N °15	CX	30,000	37,4000	1.122,00
241	LAMINA P MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA c/100	CX	25,000	12,5400	313,50
242	LUVA ESTERIL 6,5	UN	300,000	1,5400	462,00
243	LUVA ESTERIL 8	UN	300,000	1,5400	462,00
244	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	50,000	25,3000	1.265,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

245	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	100,000	25,3000	2.530,00
246	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	100,000	25,3000	2.530,00
247	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/100	CX	50,000	2,0000	100,00
248	SERINGA 1 ML INSULINA C/100	CX	200,000	0,1900	38,00
249	SERINGA 10 ML C/AG C/100	CX	60,000	0,2300	13,80
250	SERINGA 20 ML C/AG C/100	CX	200,000	0,4800	96,00
251	SERINGA 3 ML C/AG C/100	CX	30,000	0,1700	5,10
252	SERINGA 5 ML C/AG C/100	CX	100,000	0,2000	20,00
253	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 09 C/12	PC	3,000	0,9900	2,97
254	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 10 C/12	PC	4,000	0,9900	3,96
255	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 11 C/12	PC	5,000	1,0300	5,15
256	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTA Nº 12 C/12	PC	8,000	1,0300	8,24
257	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 13 C/12	PC	5,000	1,0300	5,15
258	SONDA DE ALIVIO URETRAL CURTANº 14 C/12	PC	4,000	1,0300	4,12
259	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 C/12	PC	5,000	0,7400	3,70
260	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 C/12	PC	5,000	1,1000	5,50
261	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 C/12	PC	5,000	1,1000	5,50
262	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	B	400,000	5,0000	2.000,00
263	SORO FISIOLÓGICO 125 ML	B	300,000	6,0000	1.800,00
264	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	B	700,000	3,0000	2.100,00
265	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	B	700,000	3,0000	2.100,00
266	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	B	400,000	5,0000	2.000,00
267	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	B	400,000	3,0000	1.200,00
268	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	B	400,000	3,2800	1.312,00
269	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	B	300,000	4,8700	1.461,00
270	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	B	400,000	3,3600	1.344,00
271	TERMOMETRO DIGITAL	UN	12,000	15,4000	184,80
272	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA C/50	CX	50,000	72,6000	3.630,00
273	TOUCA SANFONADA C/50	CX	10,000	1,1000	11,00
274	TESOURA IRIS C/ FACETA 15 cm	UN	5,000	21,7800	108,90
275	BANDEIJA DE AÇO INOX 25X20 cm	UN	3,000	46,0000	138,00
276	CABO P BISTURI Nº3	UN	5,000	0,0000	0,00
277	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UN	5,000	0,0000	0,00
278	CUBA RIM INOX	UN	3,000	0,0000	0,00
279	CUBA REDONDA INOX	UN	3,000	0,0000	0,00
280	PINÇA DENTE DE RATO 16 cm	UN	5,000	0,0000	0,00
281	PAPAGAIO INOX	UN	2,000	0,0000	0,00
282	COMADRE INOX	UN	2,000	0,0000	0,00
283	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	5,000	0,0000	0,00
284	BACIA DE AÇO INOX	UN	2,000	0,0000	0,00
285	CAMPO FECHADO GRANDE	UN	4,000	0,0000	0,00
286	PINÇA KELLY RETA	UN	4,000	0,0000	0,00
287	PERA DE BORACHA PEQUENA	UN	2,000	0,0000	0,00
288	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL	UN	5,000	0,0000	0,00
289	TESOURA PORTA MAYO RETA 18 cm	UN	5,000	0,0000	0,00
290	AMBU ADULTO EM SILICONE	UN	2,000	0,0000	0,00
291	AMBU INFANTIL EM SILICONE	UN	2,000	0,0000	0,00
292	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UN	2,000	0,0000	0,00
293	MASCARA RCP POCKET	UN	10,000	0,0000	0,00
294	COLETE CERVICAL "P"	UN	3,000	0,0000	0,00
295	COLETE CERVICAL "M"	UN	3,000	0,0000	0,00
296	COLETE CERVICAL "G"	UN	3,000	0,0000	0,00
297	ÁCIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC	KIT	20,000	18,9000	378,00
298	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	UN	20,000	261,3500	5.227,00
299	RESINA COMPOSTA A1 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80
300	RESINA COMPOSTA A2 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80
301	RESINA COMPOSTA A3 Z250	UN	18,000	118,6000	2.134,80
302	IRM( PÓ E LÍQUIDO)	CX	12,000	135,2600	1.623,12
303	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	UN	12,000	43,2000	518,40
304	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MÉDIA)	UN	10,000	27,5100	275,10
305	TIRAS DE POLIÉSTER 50 UNID10X120X0,05MM	PC	12,000	4,6800	56,16
306	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO F	UN	10,000	63,2500	632,50
307	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH	CX	12,000	18,7000	224,40
308	ANESTÉSICO TOPICO	UN	10,000	12,6800	126,80
309	TIRAS DE CARBONO	UN	12,000	6,3500	76,20
310	FIO DENTAL ROLO 100 M	UN	12,000	5,1000	61,20
311	ESPELHOS COM CABO	UN	20,000	10,7800	215,60
312	PINÇAS CLÍNICAS	UN	20,000	16,5800	331,60
313	SONDA EXPLORADORA	UN	20,000	3,9500	79,00
314	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO	UN	4,000	17,6000	70,40
315	COLTOSOL	UN	12,000	29,0000	348,00
316	ESCOVAS DE ROBSON	UN	80,000	2,6400	211,20
317	PASTA PROFILÁTICA UN	UN	12,000	13,6400	163,68
318	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	PC	50,000	20,9000	1.045,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

319	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	UN	5,000	4,1800	20,90
320	BICABORNATO DE SÓDIO	TB	2,000	27,0000	54,00
321	ANTI-SÉPTICO BUCAL CLOREXIDINE A 0,12 %	UN	20,000	11,0000	220,00
322	ALGODÃO EM ROLO DENTAL	PC	150,000	3,9600	594,00
323	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RADIALLLED	UN	1,000	2.980,0000	2.980,00
324	BANDEJAS DE INOX MILLENIUM 22X17X1,5 CM	UN	10,000	46,0000	460,00
325	LIDOSTESIM 3%	CX	40,000	78,0000	3.120,00
326	MEPIVALEM 3% SV	CX	20,000	145,2000	2.904,00
327	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA	CX	40,000	41,8000	1.672,00
328	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA	CX	40,000	41,8000	1.672,00
329	DISCO DE LIXAS SOFT-LEX	PC	4,000	2,6900	10,76
330	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4/0 3/0	CX	2,000	48,4000	96,80
331	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	10,000	48,4000	484,00
332	PORTA AGULHA MAYOHEGAR	UN	10,000	57,6900	576,90
333	HEMOSTOP	UN	4,000	6,3800	25,52
334	KIT KAVO( CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E DE BAIXA ROTAÇÃO	KIT	1,000	4.589,0000	4.589,00
335	FILME RADIOGRÁFICO AGFA DENTUS	CX	10,000	217,0000	2.170,00
336	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UN	5,000	22,0000	110,00
337	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UN	5,000	28,0000	140,00
338	SUGADOR DESCARTÁVEL	PC	50,000	7,7000	385,00
339	PACOTE DE ESTERILIZAÇÃO 120X260	PC	10,000	123,0000	1.230,00
340	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	UN	10,000	132,0000	1.320,00
341	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	UN	10,000	98,3600	983,60
342	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL ORTOFOSFATOTRISSÓDICO 1KG	PC	10,000	69,5600	695,60
343	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS ANALOGICA,	UN	1,000	4.620,0000	4.620,00
344	AGUA P/AUTOCLAVE 5L	UN	30,000	39,6000	1.188,00
345	APARELHO DE RAO X DE PAREDE 70 KV DIGITAL	TB	1,000	4.700,0000	4.700,00
346	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UN	10,000	7,7000	77,00
347	MOCHO	UN	1,000	638,0000	638,00

**VALOR TOTAL: R\$: 771.485,56 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

*\*Lembrando que medicamentos com quantidade superior a 300 (trezentas) unidades, seja CP, Fr. Bolsa ou tubo, não serão recebidos com data de validade inferior a um ano de sobre uso.*

## 02. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

## 03. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

3.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SMS/NSA.

## 04. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde (**Estoque Regulador sito à Avenida 29 de setembro n.º.244 Centro- Novo Santo Antonio – MT**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.**

## 05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**

e) *Cumprir com a legislação aplicável.*

## **06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS/NSA;**

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.4. Após o recebimento provisório a **SMS/NSA; OU FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO** atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

6.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

6.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS/NSA.

**6.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

6.8.1. *houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;*

6.8.2. *a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;*

6.8.3. *Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;*

6.9. *Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SMS/NSA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitação.*

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

7.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

7.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**8.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;**

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.1. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 72 de 29 de Janeiro de 2016, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE - MT, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado MT;

9.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;
- 10.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 10.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 10.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- 10.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 10.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;
- 10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **11. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

11.1. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo os seguintes servidores:

Novo Santo Antonio (MT), 29 de janeiro de 2016.

**IZA CAROLINE SILVA DE ASSIS**  
Coordenadora/PSF

**ABELINA PERREIRA LACERDA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**RODRIGO SOUSA MARTINS**  
Farmacêutico